

**IV CONGRESSO NACIONAL DE ARQUIVOLOGIA**  
**“A GESTÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS E O IMPACTO DAS**  
**NOVAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO”**  
**19 A 22 DE OUTUBRO DE 2010 - VITÓRIA-ES**

**III Simpósio Arquivos da Ditadura**

**ACERVOS E POLÍTICAS:**

**O CENTRO DE REFERÊNCIA DAS LUTAS POLÍTICAS NO**  
**BRASIL (1964-1985): MEMÓRIAS REVELADAS**

**Carmen Moreno<sup>1</sup>**  
**ctmoreno@arquivonacional.gov.br**

**RESUMO:** O projeto Memórias Reveladas, lançado pela Casa Civil da Presidência da República e coordenado pelo Arquivo Nacional, tem por objetivo tornar-se um pólo difusor de informações contidas nos registros documentais sobre as lutas políticas durante o governo militar, democratizando o acesso a estes acervos, e atendendo demanda antiga de vários setores da sociedade brasileira. Integrando vários arquivos em rede, o portal Memórias Reveladas disponibiliza informações sobre acervos referentes à temática do Centro existentes em vários pontos do país. Neste processo, a questão do acesso a informações pessoais acabou por se transformar no grande impasse da abertura dos arquivos. No bojo do PL 5228/2009, que altera prazos de sigilo, novo projeto de lei do Ministério da Justiça, de proteção de dados pessoais, terá grande impacto na política de acesso a documentos públicos que incluam informações pessoais sensíveis. A construção de uma política nacional de arquivos precisa levar em conta a integração e a articulação sistêmica dos arquivos estaduais com o Arquivo Nacional, de forma a garantir a máxima unidade possível de procedimentos técnicos e políticos na gestão dos acervos e na metodologia de acesso adotada.

**Palavras-chave:** arquivos, acesso, ditadura, política

---

<sup>1</sup> **Carmen Tereza Coelho Moreno**, Coordenadora-Geral de Processamento e Preservação do Acervo do Arquivo Nacional, é graduada em Ciências Sociais pela UFF, e pós-graduada em Documentação e Informação pelo IBICT/UFRJ.

## ACERVOS E POLÍTICAS

Criadas predominantemente a partir do século XIX, as instituições de documentação acumularam acervos que contam uma história de conquistas, como a delimitação de fronteiras geográficas e políticas – expedições ao interior do país para reconhecimento do território e consolidação de fronteiras, questões de limites, movimentos pela independência e pela abolição da escravidão – e de pesquisa e desenvolvimento científico – os relatos de viajantes que reuniram, em espécie ou em representações gráficas, os espécimes da fauna e flora recolhidos para estudo, o início da fotografia, registro de inventos –, todos do ponto de vista da ótica política e cultural vigente à época de sua formação. A ausência de uma política de formação de acervos instituída no Brasil não impediu a formação histórica dos acervos documentais hoje existentes, que refletem a formação da nação segundo a ideologia dominante.

A definição de critérios que ampliem o espectro de representação dos variados aspectos da sociedade na formação dos acervos de memória decorre, quase sempre, de pressupostos ideológicos. A decisão do Estado sempre vai refletir um discurso de governo e uma visão de mundo vigente<sup>2</sup>.

A Constituição Federal de 1988 e particularmente a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, delegaram ao Poder Público a gestão documental e a proteção especial aos documentos de arquivo. De acordo com esta Lei, as ações com vistas à consolidação da política nacional de arquivos deverão ser emanadas do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, órgão colegiado, vinculado ao Arquivo Nacional, criado pelo art. 26 da referida Lei nº 8.159/91 e regulamentado pelos Decretos nºs 1.173, de 29 de junho de 1994 e 1.461, de 25 de abril de 1995.

---

<sup>2</sup> Francisco Dória, professor da Escola de Comunicação da UFRJ, contou em sala de aula, nos anos 1980, o caso de um físico que, sem qualquer formação filosófica, resolveu escrever um tratado de filosofia a partir de sua própria experiência de vida. Ao concluir a obra, verificou-se que havia escrito um tratado de filosofia kantiana – não por opção metodológica, mas porque a visão de mundo que adquirira durante sua existência estava impregnada dos pressupostos teóricos de Kant, que haviam contribuído na formação de sua geração.

Dentre as competências delegadas ao órgão, destacam-se: subsidiar a elaboração de planos nacionais de desenvolvimento, sugerindo metas e prioridades da política nacional de arquivos públicos e privados; estimular a implantação de sistemas de arquivos nos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios; definir normas gerais e estabelecer diretrizes para o pleno funcionamento do Sistema Nacional de Arquivos - SINAR, visando à gestão, à preservação e ao acesso aos documentos de arquivo.

O SINAR foi criado em 1978, com a finalidade de promover o intercâmbio permanente entre os arquivos públicos e privados do País, objetivando a modernização e a integração sistêmica das atividades e dos serviços arquivísticos. Não obstante os esforços realizados no sentido de estimular a adoção de políticas que assegurassem a preservação ampla do patrimônio documental brasileiro, sua área de abrangência ficou restrita aos arquivos intermediários e permanentes, tendo em vista limites impostos pela criação, em 1975, do Sistema de Serviços Gerais - SISG, ao qual se vincularam os arquivos correntes da Administração Pública<sup>3</sup>.

Criado em 1838, o Arquivo Nacional tem por atribuição regimental receber, organizar, preservar e divulgar o patrimônio documental do País, especialmente os documentos produzidos e acumulados na esfera do Poder Executivo Federal, com a finalidade de apoiar o Governo em suas decisões político-administrativas e o cidadão na defesa de seus direitos, bem como incentivar a pesquisa histórica e implementar a política arquivística do Governo Federal.

Sua missão institucional é contribuir como agente de modernização da máquina administrativa do Estado, com ênfase na organização da documentação governamental, bem como colaborar na socialização da cultura

---

<sup>3</sup> Esta situação resultou em conflito jurisdicional e justaposição de competências entre os respectivos órgãos gestores daqueles Sistemas: o antigo Departamento de Administração de Pessoal do Serviço Público - DASP, como órgão central do SISG, e o Arquivo Nacional, como órgão central do SINAR. Em 2003, o Decreto nº 4.915, de 12/12/2003, criou o Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA, da Administração Pública Federal, pelo qual se organizam, sob a forma de sistema, as atividades de gestão de documentos de arquivo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal. O Arquivo Nacional é o órgão central do SIGA.

nacional, assegurando o cumprimento dos direitos da cidadania quanto à questão do acesso e democratização da informação.

A realidade arquivística brasileira aponta, cada vez mais, para a necessidade de sistematização dos processos de tratamento, controle, guarda e acesso aos documentos. Apesar das tentativas empreendidas no setor público, em todos os níveis, é fato que as dificuldades para implantação de sistemas de arquivo nos órgãos públicos são inúmeras. O desenvolvimento de uma política arquivística, a nível nacional, pauta-se cada vez mais por uma estratégia que combina a descentralização da guarda de acervos e a centralização e ampla disseminação de informações.

Deste modo, o Arquivo Nacional vem envidando esforços para promover a regionalização das atividades de guarda e preservação, bem como para estimular os órgãos públicos a garantirem, sob normas comuns, a manutenção de seus arquivos permanentes. Para tanto, busca atuar de forma integrada, no sentido de exercer as suas funções técnico-normativas no acompanhamento da política nacional de arquivos públicos e privados.

Uma política nacional de arquivos compreende a definição e a adoção de um conjunto de normas e procedimentos, técnicos e administrativos, para disciplinar as atividades relativas aos arquivos públicos e estimular a organização e a proteção especial aos arquivos privados. Suas finalidades, em última instância, consistem em assegurar a preservação do patrimônio documental brasileiro e garantir, no que diz respeito aos arquivos públicos, o direito de acesso às informações governamentais compatibilizando as questões inerentes à segurança de Estado e da Sociedade e à privacidade dos cidadãos - e, no que tange aos arquivos privados, o livre acesso aos documentos classificados como de interesse público e social - resguardando o preceito inviolável da propriedade privada.

A partir de Convênio de Cooperação Internacional firmado entre a Agência Brasileira de Cooperação, a Casa Civil e a Unesco, com vistas ao desenvolvimento de um Programa de Modernização do Arquivo Nacional, várias ações foram implementadas no sentido de instrumentalizar o tratamento, a microfilmagem e a digitalização de acervos, ampliando, assim, o seu controle e agilizando o acesso às informações neles contidas, assim como empreender

ações de difusão de conhecimento e de normas e também de promoção de eventos técnicos e culturais.

A partir de 2011, planeja-se iniciar processo de difusão dos resultados de todos os esforços empreendidos até então, consubstanciados em linhas de ação que constituem áreas-chave para o desenvolvimento de uma Política Nacional de Informação Governamental.

Dessa forma, o Arquivo Nacional espera consolidar o cumprimento de sua missão de implementar e acompanhar a política nacional de arquivos, garantindo acesso à informação, visando apoiar as decisões governamentais de caráter político-administrativo, o cidadão na defesa de seus direitos e de incentivar a produção de conhecimento científico e cultural, conforme a Lei nº 8.159/1991.

### **O CENTRO DE REFERÊNCIA DAS LUTAS POLÍTICAS NO BRASIL (1964-1985): MEMÓRIAS REVELADAS**

O Centro Memórias Reveladas tem por objetivo tornar-se um pólo difusor de informações contidas nos registros documentais sobre as lutas políticas durante o governo militar, ora sob a guarda de um amplo arco de entidades, instituições e pessoas físicas em diversos pontos do País, constituindo um marco no processo de valorização e democratização do patrimônio documental brasileiro.

Foi criado por iniciativa da Casa Civil, que delegou a coordenação do Centro ao Arquivo Nacional, e teve como um de seus pontos de partida a publicação do decreto nº 5584, de 18/11/2005, que dispôs sobre o recolhimento ao Arquivo Nacional dos documentos dos extintos Conselho de Segurança Nacional - CSN, Comissão Geral de Investigações - CGI e Serviço Nacional de Informações - SNI, que estavam sob a custódia da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN.

Propõe-se constituir como um elo entre o Arquivo Nacional, os Arquivos Públicos Estaduais e outras entidades públicas e privadas, oferecendo ao cidadão brasileiro informações sobre o período do regime militar no Brasil e implementando uma parceria de âmbito nacional para a preservação e difusão destes acervos, sob a coordenação do Arquivo Nacional.

Com consulta em rede aos documentos reunidos pelas entidades parceiras, o Centro disponibiliza ao público portal de informações sobre o acervo, exposições virtuais e consulta aos registros e documentos levantados, já digitalizados. As atividades de organização, preservação, descrição, microfilmagem, digitalização e disseminação de acervos de interesse da temática do Centro, sob a guarda de diversas instituições e entidades brasileiras são apoiadas pelo orçamento público e por agências de fomento como BNDES, Caixa Econômica Federal, Eletrobrás, Petrobrás e Banco do Brasil.

Além do apoio à organização de acervos, foram lançados em 13 de maio de 2009 portaria interministerial que dispõe sobre a realização da chamada pública para apresentação de documentos ou informações produzidos ou acumulados sobre o regime político que vigorou no período de 1 de abril de 1964 a 15 de março de 1985, e edital de chamamento público para a apresentação de documentos e informações sobre o mesmo período, que estivessem sob posse de pessoas físicas ou jurídicas, servidores públicos e militares.

Transcorrido mais de um ano do lançamento do projeto e dos editais, deram entrada na instituição os arquivos privados de Ernesto Parés (jornalista militante da POLOP), Valdery Antão Ruviano e Yara Sílvia Tucunduva (professores universitários militantes de movimentos sociais), Taís Moraes (jornalista que doou registros sobre a Guerrilha do Araguaia) e Roland Corbusier (advogado e político, fundador do Instituto Superior de Estudos Brasileiros - ISEB), volumes encadernados do jornal Brasil Urgente, além de material bibliográfico e parcela da documentação produzida e acumulada, no período de 1960 a 1982 pela Organização Política Operária – POLOP.

Estas e todas as demais informações relativas aos acervos referentes ao período dos governos militares estão disponíveis para consulta no banco de dados Memórias Reveladas ([www.memoriasreveladas.gov.br](http://www.memoriasreveladas.gov.br)).

## **A QUESTÃO DO ACESSO**

A abertura dos arquivos dos governos militares é uma reivindicação antiga de vários setores da sociedade brasileira. O direito à informação é

garantido pela Constituição e a demanda da sociedade levou ao desenvolvimento de uma política de democratização do acesso a estes arquivos, iniciada com o Decreto nº 5584, de 18/11/2005, e consolidada com o lançamento do Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985): Memórias Reveladas.

O acesso, no entanto, ainda estava condicionado por outros dispositivos legais que estabeleciam graus de sigilo que dificultavam o acesso da população a estes acervos. As medidas político-administrativas que buscam ampliar o acesso a esta documentação baseiam-se no inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece que “todos tem direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”.

A regulamentação deste acesso é objeto do Projeto de Lei nº 5228/2009, que tem por finalidade, especificamente, o acesso a informações previsto no referido inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição, entre outras providências. O PL, encaminhado pelo Presidente da República ao Congresso Nacional no mesmo dia do lançamento do Centro Memórias Reveladas, tem o mérito de enfrentar a questão do acesso à informação – particularmente aquelas consideradas de caráter sigiloso – e de propor a redução dos prazos de classificação destas informações. Não envereda, no entanto, no aspecto do acesso a informações pessoais, expresso no inciso X do art. 5º da Constituição Federal, que estabelece que “são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação”.

A informação pessoal, definida no mesmo PL como “aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável”, é objeto da Seção V do Capítulo IV – Das Restrições de Acesso à Informação. Nesta seção, fica estabelecido que as informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem terão seu acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção; e

somente poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem. Estabelece ainda, no § 5º do art. 26, que posterior regulamento disporá sobre os procedimentos para tratamento de informações pessoais.

A questão das informações pessoais acabou por se transformar no grande impasse quanto ao acesso aos acervos dos governos militares. Divulgar ou permitir a divulgação - ou acessar ou permitir acesso indevido - à informação sigilosa ou informação pessoal constitui, segundo o texto do PL 5228/2009, “condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público”.

Dessa forma, os arquivistas debatem-se no dilema de garantir o acesso amplo à informação e resguardar direitos individuais quanto ao uso, por outrem, de dados pessoais sensíveis.

O Ministério da Justiça está preparando minuta de projeto, a ser submetida à consulta pública, de Lei regulamentando os limites para o uso, compilação e repasse de informações pessoais. À semelhança de outros países da Comunidade Européia e da América Latina, o Brasil esforça-se em estabelecer um marco regulatório para a proteção de dados pessoais, conforme previsto no referido § 5º do art. 26 do PL 5228/2009.

Centrado principalmente na questão dos direitos do consumidor, o novo projeto de lei de proteção de dados pessoais terá grande impacto na política de acesso a documentos públicos que incluam informações pessoais sensíveis – preferências políticas, convicções religiosas, filosóficas ou morais, filiação sindical, informações referentes à saúde e à vida sexual.

Este é exatamente o caso dos documentos gerados pelos órgãos de informação e contra-informação dos governos militares, hoje sob guarda dos arquivos públicos. Apesar do grande esforço de organização e de reformatação digital dessa documentação, o acesso a documentos que contenham dados pessoais sensíveis está facultado, conforme a legislação vigente, apenas ao próprio citado nos documentos ou aos cônjuges, aos descendentes e/ou ascendentes, em caso de falecimento do titular.

A Ordem dos Advogados do Brasil - OAB lançou em abril de 2010 campanha pela abertura dos arquivos da ditadura. O presidente da entidade declara lucidamente em entrevistas veiculadas na imprensa que é preciso que os militares abandonem a posição de que os arquivos teriam sido destruídos e



os disponibilizem ao acesso da população. Neste ponto é necessário registrar que a disponibilização destes arquivos ao acesso público significa seu recolhimento à instituição arquivística pública de sua esfera de atuação. No caso do Ministério da Defesa, esta instituição é o Arquivo Nacional.

Toda a documentação recolhida ao Arquivo Nacional seja proveniente dos órgãos militares ou de origem privada, tem sua descrição quase que imediatamente publicada no banco de dados institucional, disponível no portal [www.arquivonacional.gov.br](http://www.arquivonacional.gov.br) e/ou no banco de dados Memórias Reveladas, se for referente ao período de abrangência das atividades do Centro. Informações detalhadas sobre o conteúdo de cada documento que compõe os acervos recolhidos demandam um tempo maior, pois pressupõem sua identificação e tratamento conforme as normas arquivísticas.

O esforço do Centro Memórias Reveladas é o de criar condições para que cada arquivo estadual ou outro parceiro da Rede também disponibilize o mais rapidamente possível as informações relativas aos acervos sob sua guarda. Essa ação tem por objetivo não só garantir o acesso da população aos acervos dos órgãos do regime militar e outros acervos referentes a história do período, mas fortalecer o sistema nacional de arquivos, unificando metodologias de controle e disseminação da informação e provendo a rede de condições igualitárias de desenvolvimento de políticas de tratamento integradas nacionalmente.

Outras campanhas veiculadas nos meios de comunicação clamam também pela abertura dos arquivos da ditadura sem a clareza da posição defendida pela OAB. Conhecedores dos dispositivos legislativos, e muitos deles legisladores, os membros da entidade sabem que a efetiva abertura dos arquivos da ditadura significa seu recolhimento a instituições arquivísticas públicas, onde poderão ser acessados conforme a legislação vigente. E a discussão sobre a legislação vigente é legítima e oportuna, mas não pode ser sobreposta por demandas inseqüentes que defendem o acesso livre ao conteúdo destes arquivos sem a proteção dos direitos individuais. A divulgação indiscriminada de informações pessoais difamatórias e/ou inverídicas, muitas vezes registradas nos processos oficiais, só ressuscitaria traumas do passado das pessoas citadas e poderia servir para argumentos sobre a necessidade de

reversão das decisões governamentais de democratização do acesso a todos os arquivos produzidos pelo poder público.

## **A HISTÓRIA QUE CONTAMOS**

A recente abertura dos arquivos dos governos militares no Brasil, ao transformar o discurso oficial transforma também a memória documental a preservar. E essa memória recente se registra em suportes mais ágeis, mas também mais frágeis, cuja preservação demanda condições de temperatura e umidade controladas, e cuja garantia de acesso precisa levar em conta a legislação vigente e lançar mão das modernas tecnologias às quais já se acostumou a população.

Se a formação dos acervos, no decorrer do século XIX, levou em conta os avanços técnico-científicos da sociedade e as definições político-administrativas das nações, as instituições de documentação se depararam no século XX com o crescimento desordenado da informação e de seus canais de veiculação. Tal fato ampliou as discussões e o desenvolvimento de normas e dispositivos de regulação da relação entre usuários e acervos, de forma a garantir simultaneamente o acesso à informação e a preservação de direitos individuais. No início do século XXI tateamos o caminho de se estabelecer critérios de geração, controle, preservação e acesso da informação.

No caso brasileiro, com as dimensões continentais do território e as dificuldades épicas enfrentadas pelas unidades da federação, faz-se necessária uma política que leve em conta, basicamente, a integração e a articulação sistêmica dos arquivos estaduais com o Arquivo Nacional, de forma a garantir a máxima unidade possível de procedimentos técnicos e políticos na gestão dos acervos e na metodologia de acesso adotada.

Não há mais a desculpa da desinformação quanto à intencionalidade de uma política de acervos, e precisamos refletir sobre as decisões tomadas para a guarda, o acesso e a preservação da memória nacional do ponto de vista de sua construção histórica. Resta-nos, portanto, a tarefa de integrar o discurso à prática, aproveitando os avanços tecnológicos e a evolução do pensamento ligado à utilização responsável de recursos, de forma a desenvolver políticas de efetiva preservação e disseminação da memória documental.